

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 21 / 03 / 19

Pág. 100 Col. 1

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

Folha nº do Proc.

Nº de 20

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP-12

A Comissão de URB

Em 21/03/19 às

Fernando de Lima Gasparotto

RF 11.272

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

21 MAR. 2019

Secretário RF

Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

FABIO RIVA

Para relatar

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 08/05/19

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do R.I.

Segue — juntado —, nesta data documento(s)

e papel de Informação rubricado — sob folha(s)

nº 21 Em 29/05/2019

Inamar Alves de Sousa Jr.

RF. 101.204 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21 do

Processo nº 01-478-2018

Inamar Alves de Sousa Jr.
RE. 101.20 - SGP-12

fls. 27

**PARECER Nº 815/2019 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 478/2018.**

De autoria do nobre Ver. Toninho Paiva, o presente projeto de lei "denomina Ailton Furtunato da França, o logradouro inominado, delimitado pelo alinhamento de imóveis e pelas vias de circulação: Rua Dionísio e Rua Gentil Braga, Distrito do Cangaíba, Subprefeitura da Penha, e dá outras providências".

A proposta denomina a praça de retorno da planta U 2761 delimitada pela Rua Gentil Braga e pelo prolongamento natural da Rua Dionísio, localizada no setor 110, quadras 130 e 133, situado no Distrito de Cangaíba, Subprefeitura da Penha.

O autor defende sua iniciativa como forma de reconhecimento póstumo à memória do homenageado.

Além da justificativa com breve biografia do homenageado, acompanha a proposta: certidão de óbito, termo de anuência da família, croqui e fotos do local a ser denominado.

Em atenção à consulta efetuada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que a proposta em questão atende ao estabelecido pela legislação vigente.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** deste projeto de lei, aprovando, contudo, **substitutivo** para ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo.

Face ao exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera o projeto adequado às normas urbanísticas, razão pela qual se manifesta **favoravelmente** a sua aprovação, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 29/05/2019.

Arselino Tatto

Camilo Cristófar

Fabio Riva
Relator

Dalton Silvano
Presidente

José Police Neto

Souza Santos

Toninho Paiva